

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 808, DE 9 DE SETEMBRO DE 1954

Abre o crédito especial de Cr\$ 558.772,70 para pagamento aos funcionários do Departamento de Receita.

A Assembléia Legislativa o Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 558.772,70 (quinhentos e cinquenta e oito mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e setenta centavos) para atender ao pagamento devido aos funcionários do Departamento de Receita, da Secretaria de Estado de Finanças, de sua quota-parte na cobrança do imposto sôbre vendas e consignações, do que tratou a Lei n. 353, de 25 de agosto de 1950, no período de sua vigência, isto é, de 25 de agosto de 1950 a 15 de agosto de 1952, reconhecida líquida pelo venerando Acórdão do Supremo Tribunal Federal n. 20.517, de 4 de agosto de 1952.

Parágrafo único. A quantia devida a cada funcionário será aquela que fôr apurada pelo Departamento de Receita, da Secretaria de Estado de Finanças.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 9 de setembro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José de Albuquerque Aranha

Secretário de Estado de Finanças

Publicada em 10/09/54

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ